



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

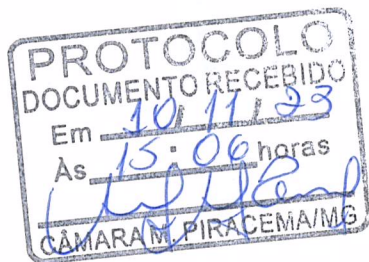
35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 114, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

*Cria o Comitê Gestor para estudo, planejamento de repasses e acompanhamento dos trabalhos e Comitê de Seleção de Projetos para análise de projetos e inscrições realizadas nos processos de seleção pública simplificada no âmbito do Município de Piracema/MG, referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.*



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que assegura o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, através do apoio, da valorização e da difusão das manifestações culturais;

**CONSIDERANDO** as orientações expostas na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).”;

**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Municipal de Patrimônio

Cultural realizada em na data de 26 de outubro, de 2023, na qual os conselheiros

Publicado em 09/11/23  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
901 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.112 de 14/09/2012.

Assis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

deliberaram sobre a criação de Comitês para a gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo e seleção de projetos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor para análise, planejamento e acompanhamento dos recursos da Lei Paulo Gustavo, órgão deliberativo, com atribuição de distribuir os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme sua regulamentação.

**Art. 2º** Fica criado o Comitê de Seleção de Projetos para atuar na mobilização, análise de projetos e inscrições, cadastro cultural, formulação de mecanismos de fomento, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

**Art. 3º** O Comitê Gestor deverá realizar reuniões com o objetivo de criar condições técnicas para a distribuição dos recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 e suas demais regulamentações, desde que registradas em ata oportunamente por todos os membros.

**Art. 4º** Os referidos Comitês poderão ter suas atribuições ampliadas ou restringidas, com base na regulamentação federal e estadual.

**Art. 5º** O Comitê Gestor será composto intersetorialmente por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da sociedade civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**Parágrafo Único.** O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ao qual caberá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

**Art. 6º** O Comitê de Seleção de Projetos será composto intersetorialmente por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**Parágrafo Único.** O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ao qual caberá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

**Art. 7º** A nomeação dos membros se dará por meio de Portaria publicada no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 09 de novembro de 2023.

**WESLEY DINIZ**

Prefeito Municipal de Piracema/MG